



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO Nº 026/2006**

Altera o inciso III do Art. 2º da Resolução nº 027/2002 – CONSEPE, que trata do Processo Seletivo Contínuo, para ingresso nos cursos de graduação da UFAM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Proc. 028/2006 - CONSEPE;

**CONSIDERANDO** a criação das Unidades Acadêmicas Permanentes da Universidade Federal do Amazonas, fora do município de Manaus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as vagas a serem oferecidas pelo Processo Seletivo Contínuo/PSC para seleção de candidatos aos cursos de graduação da UFAM;

**CONSIDERANDO** finalmente a decisão unânime deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o inciso III do Artigo 2º da Resolução nº 027/2002 – CONSEPE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - .....
- II - .....

“III – Oportunizar aos alunos concluintes do ensino médio que estejam participando do Processo Seletivo Contínuo - PCS:

- a. Mais 40% (quarenta por cento) das vagas oferecidas através do Processo Seletivo Macro, para cursos oferecidos no município de Manaus;
- b. 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas, por curso, a partir de 2007, para cursos oferecidos nas Unidades Acadêmicas Permanentes fora do município de Manaus.”

**SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES**, em Manaus,  
12 de abril de 2006.

  
**Hidembergue Ordozgoith da Frota**  
Presidente